



PREFEITURA DE
MANAUS

CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE
ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE LEI



DEPROL – CASA CIVIL

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I

Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas

Fone: 92 3625-5417

E-mail: leis.casacivil@pmm.am.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 169 /2017

ALTERA a Lei nº 1.921, de 30 de outubro de 2014, que instituiu o Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM, e estabelece outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM, a ser executado pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 2º O PROEMEM será financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e os previstos no orçamento da SEMED.

Parágrafo único. O órgão executor do Projeto é a Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PROEMEM vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º O PROEMEM tem como objetivos:

I - expandir o acesso à educação básica, compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental, por intermédio da construção de unidades de ensino de educação básica;

II - aprimorar o rendimento e o desempenho escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;

III - fortalecer a educação básica por meio de projetos pedagógicos e reforço escolar, aceleração da aprendizagem, seleção e formação de professores-formadores, gestão, monitoramento e avaliação do desempenho escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;



PREFEITURA DE
MANAUS

CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE
ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE LEI



DEPROL – CASA CIVIL

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I

Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas

Fone: 92 3625-5417

E-mail: leis.casacivil@pmm.am.gov.br

IV - robustecer a capacidade institucional da SEMED para gerenciar, monitorar e avaliar o sistema educativo municipal.

Parágrafo único. O PROEMEM beneficiará diretamente os alunos e os profissionais da SEMED, compreendendo professores, gestores e servidores administrativos, com a expansão e melhoria da infraestrutura das escolas e dos materiais e equipamentos didático-pedagógicos conducentes à aprendizagem, assim como mediante realização de cursos de formação e capacitação.

Art. 4º Fica criada, no âmbito da SEMED, a Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PROEMEM com as seguintes atribuições:

I - planejar e coordenar as ações gerais do PROEMEM em todas as suas etapas;

II - supervisionar e controlar a execução do PROEMEM;

III - definir indicadores e procedimentos de avaliação de desempenho do PROEMEM, da correspondente execução e respectivos executores;

IV - instituir, realizar e acompanhar os processos de licitação de obras, de serviços, e demais aquisições;

V - elaborar projetos pedagógicos;

VI - elaborar projetos de construção de unidades educacionais;

VII - apresentar relatórios acerca da definição de terrenos para construção de unidades educacionais, assim como das desapropriações necessárias;

VIII - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Programa através de Unidade Gestora própria;

IX - executar outras ações e atividades correlatas aos objetivos do Projeto.



PREFEITURA DE
MANAUS

CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE
ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE LEI



DEPROL – CASA CIVIL

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I

Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas

Fone: 92 3625-5417

E-mail: leis.casacivil@pmm.am.gov.br

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela criação de Unidade Gestora Orçamentária para o Programa, vinculada à SEMED para a execução financeira e orçamentária.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão da UGP são os especificados no Anexo Único, com a remuneração fixada em lei específica.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, visando estabelecer o funcionamento das atividades do PROEMEM.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 1.921, de 30 de outubro de 2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
MANAUS

CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE
ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE LEI



DEPROL – CASA CIVIL
Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I
Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas
Fone: 92 3625-5417
E-mail: leis.casacivil@pmm.am.gov.br

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 3	1
ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 2	3
ASSESSOR TÉCNICO III	DAS 1	4
TOTAL		8



PREFEITURA DE
MANAUS

SEMEF
Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno

Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036-110 Tel.: 3625-6867/ 9102
www.manaus.am.gov.br

COMISSÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CGOF
DESPACHO



Interessado: SEMED

Objeto: Solicitação de alteração da Lei 1.921 de 30/10/2014 que instituiu, no âmbito da SEMED, a Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP/PROEMEM, incluindo-se a criação da Comissão Especial de Licitação, exclusiva ao PROEMEM.

Valor: R\$ - 120.055,18

Fonte de Recursos: 0100

PROCESSO: 2017/4114/4147/04401

☐ INDEFERIDO

☒ DEFERIDO

☐ Indisponibilidade Financeira

☐ Indisponibilidade Orçamentária

☐ Não Compatível com Plano Estratégico

Kédima
Kédima Cidades Moreira
Chefe de Divisão de Execução
Orçamentária

Autorizar (R\$ 120.055,18) conforme despacho da chefia da Divisão de Execução Orçamentária, para atender ao "objeto" acima descrito.

Conforme demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado pela SEMEF, em anexo, constatando que haverá uma redução na despesa.

Trata-se de reestruturação da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP/PROEMEM.

Diante do exposto, não colocamos nenhum impedimento quanto ao seu DEFERIMENTO.

IMPORTANTE:

A deliberação da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF neste processo, é limitada unicamente, às questões orçamentárias e financeiras, preservando a competência do órgão ou entidade quanto ao exame das condições de oportunidade e conveniência administrativa, as quais, serão de sua inteira responsabilidade.

Lourival
Lourival Litaiff Praia
Secretário
Municipal/SEMEF

Encaminhe-se à SEMED para as providências cabíveis.
Manaus, 23 de Maio de 2017

Luiza Maria Bessa Rebelo
Luiza Maria Bessa Rebelo
Secretária
Municipal/SEMAD

Aldemara Kimura de Menezes
Secretária Municipal - Casa C
- em exercício

ESTE DESPACHO DEVE CONSTAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA QUE A INSPETORIA SETORIAL DE FINANÇAS VALIDE A EMISSÃO DO EMPENHO E DÊ APTIDÃO NAS PROGRAMAÇÕES DE DESEMBOLSOS (PD).

Emitente: _____



UNIDADE GESTORA: 180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEMANDA REF. AO PROCESSO Nº 2 017/4114/4147/04401

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NA DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 2017

DEPOSITO	Processo nº	2017/04401	Assinatura	
	Folha nº			

1. Cálculo do Custo Mensal da Demanda - R\$ 1,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO UNITÁRIO MENSAL DA DEMANDA PLEITEADA			
Descrição do Ganho	Valor Unitário	Quantidade	Total Mensal da Demanda
DAS-3	6.615,00	1	6.615,00
DAS-2	4.692,00	3	13.896,00
DAS-1	3.243,00	4	12.972,00
Encargos Patronais - INSS	3.137,80		7.366,26
(-) Estrutura atual			(58.000,00)
TOTAL NO MÊS		8	(17.150,74)

PARA OBSERVAÇÕES DA UG QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

1. Solicita-se alteração da Lei nº 1.921, de 30/10/2014 que criou a Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP/PROEMEM, incluindo-se a criação da Comissão Especial de Licitação, exclusiva ao PROEMEM.

2. Demonstrativo do Impacto Mensal e Anual - R\$ 1,00

[illegible]

3. Informações Orcamentárias de Pessoal da UG - R\$ 1,00

IMPACTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2017 - R\$ 1,00							
Descrição	LOA 2017	Dotação Atualizada 2017	Folha Prevista para 2017	Impacto na Folha	Previsão da Folha Atualizada para 2017	Suficiência/ Insuficiência Orçamentária 2017	Crédito Adicional Necessário
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (C+D)	(F) = (B-E)	(G)
Todos os Recursos	170.488.000,00	140.488.000,00	129.354.457,35	(120.055,18)	129.234.402,17	11.253.597,83	-
Folha Prevista para 2018					136.988.466,30		
Folha Prevista para 2019					145.207.774,28		

Observação: Para 2017 utilizar como realuste os índices inflacionários oficiais.

4. Informações da SEMEF para decisão - R\$ 1,00

PARA PREENCHIMENTO E USO EXCLUSIVO DA SEMEF					
Projeção SEMEF para 2017	Impacto na Folha 2017	Demandas já autorizadas	Projeção SEMEF + Impacto 2017	Previsão Reestimada para 2017	Margem de Aumento Permitido
(A)	(B)	(C)	(D) = (A+B+C)	(E)	(F) = (E-D)
129.354.457,35	(120.055,18)	-	129.234.402,17	140.488.000,00	11.253.597,83

Obs.: Haverá redução de despesa.

Obs.: Haverá redução de despesa.

FONTE: 0100

Manaus, 23 de maio de 2017

RODRIGO YS DE MENEZES

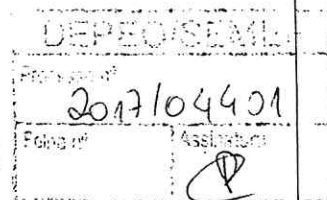
Gerente de Acomp. Da Prog. Orçamentária/DEPEO

Doire
KÉDIMA CIDADES MOREIRA

Chefe da Divisão de Execução Orçamentária/DEPEO



À Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF



DESPACHO

Através do Processo nº **2017/4114/4147/04401**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita-se alteração da Lei nº 1.921, de 30/10/2014 que instituiu, no âmbito da SEMED, a Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP/PROEMEM.

Tratam os autos sobre alteração da Lei nº 1.921, de 30/10/2014, que instituiu a Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP/PROEMEM.

É oportuno ressaltar que o Decreto nº 3.190, de 13/10/2015 reduziu o valor da Gratificação dos membros do Grupo de Trabalho da UGP/PROEMEM, e que atualmente tem custo mensal de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e anual de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).

A nova proposta pretende transformar os membros do Grupo de trabalho que recebem gratificações técnicas em cargos comissionados, instituído pela Lei nº 1.921, de 30/10/2014.

É oportuno observar que a alteração da composição do PROEMEM extingue automaticamente o Grupo de Trabalho criado através do Decreto 2.760/2014.

É importante destacar que fora publicado o Decreto Municipal nº 3.608, de 20/01/2017, ratificado pelo Decreto nº 3.622, de 31/01/2017, **que suspende até 31/12/2017, a contratação e o aumento de remuneração de servidores municipais**, salvo autorização do Chefe do Poder Executivo, ou da autoridade que tenha delegação para o assunto.



PREFEITURA DE
MANAUS

CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE
ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE LEI



DEPROL – CASA CIVIL

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I

Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas

Fone: 92 3625-5417

E-mail: leis.casacivil@pmm.am.gov.br

MENSAGEM Nº 015

/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Manaus	
GAB. PRESIDENTE	
RECEBIDO	DATA: 31/05/17
	HORA: 12:15
	POR: Remy
	PROTOCOLO

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “ALTERA a Lei nº 1.921, de 30 de outubro de 2014, que instituiu o Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM”.

Cumprе anotar que o Senado Federal, por meio da Resolução nº 007/2017, autorizou o Município de Manaus a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos).

Considerando a aprovação em plenária do Senado Federal, há a necessidade de que o Município de Manaus cumpra as condições prévias para a assinatura do contrato e primeiro desembolso do empréstimo, conforme parecer PGFN/COF nº 547/2017 e Cláusula 3.02 da Minuta de Contrato de Empréstimo, a qual se destaca a criação de Unidade Gerenciadora do Projeto – UGP por lei municipal.

Conquanto a lei nº 1.921, de 30 de outubro de 2014, haja instituído a unidade gestora, não houve a criação dos cargos necessários ao funcionamento da unidade.

Neste norte, o presente Projeto de Lei tem por finalidade a alteração da citada lei com o fim de criar os cargos públicos efetivamente necessários à operacionalização de um programa de tamanho vulto, além de outras disposições.

O Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM tem como objetivos:



**PREFEITURA DE
MANAUS**

CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE
ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE LEI



DEPROL – CASA CIVIL

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I

Cep. 69036-110 – Manaus – Amazonas

Fone: 92 3625-5417

E-mail: leis.casacivil@pmm.am.gov.br

I - expandir o acesso à educação básica, compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental, por intermédio da construção de 7 (sete) creches, 11 (onze) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e de 11 (onze) Escolas Municipais de Educação Fundamental - EF;

II - aprimorar o rendimento e o desempenho escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;

III - fortalecer a educação básica por meio de projetos pedagógicos e reforço escolar, aceleração da aprendizagem, seleção e formação de professores-formadores, gestão, monitoramento e avaliação do desempenho escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Por todo o exposto, ante a relevância do tema, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 31 de maio de 2017.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus